



Processo TC nº 17.900/2020 Processo anexo: 18.000/2021

Objeto: Aditivos decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2018

Órgão: Fundo Especial do Poder judiciário

Exercício: 2020

Responsável: Márcio Murilo da Cunha Ramos **Relator:** Conselheiro Arnóbio Alves Viana

Administração Estadual. Fundo Especial do Poder judiciário. Aditivos ao contrato decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2018. Ausência de irregularidades. Regularidade dos termos aditivos. Juntada ao Proc. TC nº 17.717/2019.

ACÓRDÃO AC2 TC 02519/21/2021

RELATÓRIO

A matéria tratada nos presentes autos versa sobre a análise do 2º e 3º termos Aditivos decorrentes da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2018, realizado pelo Fundo Especial do Poder Judiciário, sob a responsabilidade do Gestor Márcio Murilo da Cunha Ramos, visando a contratação de serviços especializados em suporte, apoio e atendimento ao usuário de Tecnologia da Informação.

O Órgão Técnico, após análise do 2º e 3º termos aditivos, assim concluiu: em respeito às Decisões deste Tribunal de Contas, e presentes os documentos exigidos pela RN TC nº 09/2016, entende-se pela **REGULARIDADE FORMAL** do 2º e 3º Termos Aditivos (Proc. 17900/20 e Proc. 18000/21) ao contrato nº 27/2018, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 00002/2018, com sugestão de **JUNTADA** ao Proc. 17717/19, com fins de consolidação documental.





Processo TC no 17.900/2020

Processo anexo: 18.000/2021

O Ministério Público de Contas, por meio de Parecer oral opinou pela regularidade dos termos aditivos, em consonância com o Órgão Técnico.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

Em harmonia com a Auditoria e com o parecer oral do Ministério Público de contas, voto no sentido de que esta egrégia câmara:

- Julgue regular o 2º e 3º termos Aditivos decorrentes da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2018, realizado pelo Fundo Especial do Poder Judiciário, sob a responsabilidade do Gestor Márcio Murilo da Cunha Ramos;
- 2. **Determine a juntada** ao Proc. 17717/19, com fins de consolidação documental.

É o voto.

DECISÃO DA 2a CÂMARA

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os autos do Processo TC 17.900/2020, que versa sobre a análise do 2º e 3º termos Aditivos decorrentes da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2018, realizado pelo Fundo Especial do Poder Judiciário, sob a responsabilidade do Gestor Márcio Murilo da Cunha Ramos.





Processo TC no 17.900/2020

Processo anexo: 18.000/2021

ACORDAM OS MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data em:

1. Julgar regular o 2º e 3º termos Aditivos decorrentes da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2018, realizado pelo Fundo Especial do Poder Judiciário, sob a responsabilidade do Gestor Márcio Murilo da Cunha Ramos;

Determinar a juntada ao Proc. 17717/19, com fins de consolidação documental. *VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS* os autos do Processo TC 17.900/2020, que versa sobre a análise do 2º e 3º termos Aditivos decorrentes da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2018, realizado pelo Fundo Especial do Poder Judiciário, sob a responsabilidade do Gestor Márcio Murilo da Cunha Ramos.

ACORDAM OS MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data em:

- 2. Julgar regular o 2º e 3º termos Aditivos decorrentes da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2018, realizado pelo Fundo Especial do Poder Judiciário, sob a responsabilidade do Gestor Márcio Murilo da Cunha Ramos;
- **3. Determinar a juntada** ao Proc. 17717/19, com fins de consolidação documental.

4.





Processo TC nº 17.900/2020

Processo anexo: 18.000/2021

Publique-se, notifique-se e cumpra-se. TCE-Sessão Remota e Presencial (Auditório Ministro João Agripino) - 2ª Câmara João Pessoa, 30 de novembro de 2021.

PSSA

Assinado 17 de Dezembro de 2021 às 16:00



Assinado Eletronicamente conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RATC 18/2009

Cons. Arnóbio Alves Viana

PRESIDENTE E RELATOR

Assinado

20 de Dezembro de 2021 às 19:53



Assinado Eletronicamente conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RATC 18/2009

Manoel Antônio dos Santos Neto

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO